



PROGRAMA NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO MERCADO

2018

PORTUGAL

Índice

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO..... | 5 |
| 1. ORGANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURAS GERAIS DA FISCALIZAÇÃO DO MERCADO | 6 |
| 1.1. Identificação e responsabilidades das autoridades nacionais de fiscalização do mercado | 6 |
| A) AUTORIDADE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONÓMICA (ASAE)..... | 6 |
| B) AUTORIDADE NACIONAL DO MEDICAMENTO E PRODUTOS DE SAÚDE, I. P. (INFARMED)..... | 9 |
| C) AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES (ANACOM) | 10 |
| D) DIREÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (DNPSP).. | 12 |
| E) DIREÇÃO-GERAL DE RECURSOS NATURAIS, SEGURANÇA E SERVIÇOS MARÍTIMOS (DGRM) | 12 |
| F) INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES, I. P. (IMT)..... | 13 |
| G) AUTORIDADE REGIONAL DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS DA MADEIRA (ARAE MADEIRA) | 15 |
| H) INSPEÇÃO REGIONAL DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS DOS AÇORES (IRAE AÇORES) | 15 |
| I) AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA (AT) | 16 |
| 1.2. Mecanismos de coordenação e cooperação entre as autoridades nacionais de fiscalização do mercado | 16 |
| 1.3. Cooperação entre as autoridades nacionais de fiscalização do mercado e a alfândega..... | 17 |
| 1.4. Sistema de Troca Rápida de Informação - RAPEX | 18 |
| 1.5. Sistema de Informação ICSMS | 19 |
| 1.6. Descrição geral das atividades de fiscalização do mercado e de procedimentos relevantes | 19 |
| 1.7. Quadro geral de cooperação com outros Estados-Membros e com países terceiros | 22 |
| 1.8. Avaliação das ações de fiscalização do mercado e apresentação de relatórios | 23 |
| 1.9. Atividades horizontais previstas para o período relevante | 23 |
| 2. A FISCALIZAÇÃO DO MERCADO EM SETORES ESPECÍFICOS | 23 |
| 2.1. Dispositivos médicos..... | 23 |
| 2.1.1. Autoridade competente e dados de contacto | 23 |
| 2.2. Produtos cosméticos | 24 |
| 2.2.1. Autoridade competente e dados de contacto | 24 |
| 2.3. Brinquedos..... | 24 |
| 2.3.1. Autoridade competente e dados de contacto | 24 |
| 2.4. Equipamentos de proteção individual | 24 |
| 2.4.1. Autoridade competente e dados de contacto | 24 |
| 2.5. Produtos da construção | 24 |
| 2.5.1. Autoridade competente e dados de contacto | 24 |
| 2.6. Embalagens de aerossóis | 24 |
| 2.6.1. Autoridade competente e dados de contacto | 24 |

| | | |
|----------|---|----|
| 2.7 | Recipientes sob pressão simples e equipamentos sob pressão | 25 |
| 2.7.1 | Autoridade competente e dados de contacto | 25 |
| 2.8 | Equipamentos sob pressão transportáveis | 25 |
| 2.8.1 | Autoridade competente e dados de contacto | 25 |
| 2.9 | Máquinas e aparelhos | 25 |
| 2.9.1 | Autoridade competente e dados de contacto | 25 |
| 2.10 | Ascensores | 25 |
| 2.10.1 | Autoridade competente e dados de contacto | 25 |
| 2.11 | Instalações por cabo | 26 |
| 2.11.1 | Autoridade competente e dados de contacto | 26 |
| 2.12 | Emissões sonoras dos equipamentos para utilização no exterior | 26 |
| 2.12.1 | Autoridade competente e dados de contacto | 26 |
| 2.13 | Aparelhos e sistemas de proteção destinados a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas..... | 26 |
| 2.13.1 | Autoridade competente e dados de contacto | 26 |
| 2.14 | Artigos de pirotecnia | 26 |
| 2.14.1 | Autoridade competente e dados de contacto | 26 |
| 2.15 | Explosivos para utilização civil..... | 27 |
| 2.15.1 | Autoridade competente e dados de contacto | 27 |
| 2.16 | Aparelhos a gás..... | 27 |
| 2.16.1 | Autoridade competente e dados de contacto | 27 |
| 2.17 | Instrumentos de medição, instrumentos de pesagem de funcionamento não automático, produtos pré-embalados e unidades de medida | 27 |
| 2.17.1 | Autoridade competente e dados de contacto | 27 |
| 2.18 | Equipamento elétrico ao abrigo da diretiva relativa à compatibilidade eletromagnética..... | 27 |
| 2.18.1 | Autoridade competente e dados de contacto | 27 |
| 2.19 | Equipamento de Rádio (RED)..... | 28 |
| 2.19.1 | Autoridade competente e dados de contacto | 28 |
| 2.20 | Aparelhos elétricos e material elétrico | 28 |
| 2.20.1 | Autoridade competente e dados de contacto | 28 |
| 2.21 | Equipamentos elétricos e eletrónicos ao abrigo das diretivas em matéria de restrição do uso de determinadas substâncias perigosas (RSP), de resíduos (REEE) e de pilhas | 28 |
| 2.21.1 | Autoridade competente e dados de contacto | 28 |
| 2.22./A | Substâncias químicas ao abrigo do REACH e da regulamentação em matéria de classificação e rotulagem..... | 28 |
| 2.22.1/A | Autoridade competente e dados de contacto..... | 28 |
| 2.22./B | Substâncias químicas ao abrigo do REACH e da regulamentação em matéria de classificação e rotulagem..... | 29 |
| 2.22.1/B | Autoridade competente e dados de contacto..... | 29 |
| 2.23 | Conceção ecológica e rotulagem energética..... | 29 |
| 2.23.1 | <i>Autoridade competente e dados de contacto</i> | 29 |
| 2.24 | Rotulagem dos pneus..... | 29 |

| | | |
|--------|--|----|
| 2.24.1 | <i>Autoridade competente e dados de contacto</i> | 29 |
| 2.25 | Embarcações de recreio | 29 |
| 2.25.1 | <i>Autoridade competente e dados de contacto</i> | 29 |
| 2.26 | Equipamentos marítimos | 30 |
| 2.26.1 | <i>Autoridade competente e dados de contacto</i> | 30 |
| 2.27 | Veículos a motor e pneus | 30 |
| 2.27.1 | <i>Autoridade competente e dados de contacto</i> | 30 |
| 2.28 | Máquinas móveis não rodoviárias | 30 |
| 2.28.1 | <i>Autoridade competente e dados de contacto</i> | 30 |
| 2.29 | Adubos (fertilizantes) | 30 |
| 2.29.1 | <i>Autoridade competente e dados de contacto</i> | 30 |
| 2.30 | Outros produtos de consumo ao abrigo da DSGP | 30 |
| 2.30.1 | <i>Autoridade competente e dados de contacto</i> | 30 |
| 2.31 | Biocidas | 31 |
| 2.31.1 | <i>Autoridade competente e dados de contacto</i> | 31 |
| 2.32 | Rotulagem de têxteis e calçado | 31 |
| 2.32.1 | <i>Autoridade competente e dados de contacto</i> | 31 |
| 2.33 | Marcação «CE» de uso indevido | 31 |
| 2.33.1 | <i>Autoridade competente e dados de contacto</i> | 31 |
| 2.34 | Produtos fitofarmacêuticos | 31 |
| 2.34.1 | <i>Autoridade competente e dados de contacto</i> | 31 |
| 2.35 | Gestão de resíduos de embalagem | 32 |
| 2.35.1 | <i>Autoridade competente e dados de contacto</i> | 32 |

ANEXOS

ANEXO I: Lista de referência dos setores de produtos

ANEXO II: Organigrama

ANEXO III: As autoridades de fiscalização do mercado e as suas áreas de competência

INTRODUÇÃO

A fiscalização do mercado deve garantir uma proteção satisfatória aos consumidores, saúde pública, meio ambiente e outros aspetos da proteção do interesse público, bem como a concorrência leal entre operadores económicos.

As atividades da fiscalização do mercado, são exercidas pelas autoridades públicas e as medidas tomadas por essas autoridades têm como objetivo garantir que os produtos colocados no mercado ou disponibilizados no mercado cumprem com a legislação de harmonização da União específica.

A atividade de fiscalização do mercado assenta, assim, em duas grandes vertentes:

— **Proactiva**, baseada num planeamento elaborado a nível central, devidamente articulado a nível regional, que planeia e executa as ações de fiscalização em função de critérios pré-determinados, de especificidades regionais, de situações estruturais e conjunturais e, ainda de imperativos de colaboração interinstitucional;

— **Reativa**, baseada nas queixas e denúncias, em situações pontuais detetadas no terreno e, também baseadas em pedidos de colaboração de outras entidades e no âmbito das notificações emitidas através do sistema RAPEX ou pela troca de informação associada sobre o não cumprimento da legislação de harmonização da União.

A metodologia operacional encontra-se descrita em diversos procedimentos de fiscalização do mercado, os quais cobrem a inspeção visual e inspeção documental e, ainda, do comércio eletrónico.

As autoridades de fiscalização do mercado devem tomar as medidas adequadas junto dos operadores económicos, cujos produtos não cumprem os requisitos previstos na legislação de harmonização da União.

A adoção destas medidas passa pela proibição, restrição de disponibilização, de retirada ou de recolha de um produto, ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Regulamento (CE) n.º 765/2008, de 9 de julho, ou nos termos da legislação de harmonização da União aplicável destinada a harmonizar as condições de comercialização dos produtos, a que se refere o artigo 21.º do mesmo Regulamento.

Nos termos do Regulamento (CE) n.º 765/2008, de 9 de julho, cada Estado-Membro deve elaborar, executar e acompanhar o programa nacional de fiscalização do mercado, que é elaborado com os contributos de todas as autoridades nacionais de fiscalização do mercado.

O programa nacional de 2018, foi elaborado conforme o previsto no artigo 18.º (5) do Regulamento (CE) n.º 765/2008, de 9 de julho, no modelo proposto pela Comissão.

1. ORGANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURAS GERAIS DA FISCALIZAÇÃO DO MERCADO

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 23/2011, de 11 de fevereiro, o qual assegura a execução das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 765/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho, que estabelece os requisitos de acreditação e fiscalização do mercado relativos à comercialização de produtos, a responsabilidade da fiscalização do mercado, prevista no artigo 18.º do referido Regulamento ficou atribuída a oito autoridades, sendo duas delas na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira.

A designação das mencionadas autoridades é a seguinte:

- ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;
- INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde;
- ICP-ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações;
- IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
- DGRM — Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
- DNPSA — Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública (DAE)
- IRAE Açores — Inspeção Regional das Atividades Económicas dos Açores;
- ARAE Madeira — Inspeção Regional das Atividades Económicas da Madeira.

Nos termos da legislação nacional, o controlo das fronteiras externas está atribuída à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a qual não é considerada uma autoridade de fiscalização do mercado.

O Decreto-Lei n.º 23/2011, de 11 de fevereiro, destina-se a garantir que todos os produtos colocados no mercado ou disponibilizados no mercado da União cumprem os requisitos legais, de modo a não apresentarem um risco para a saúde e segurança dos consumidores ou utilizadores.

A fim de alcançar os objetivos pretendidos, este Decreto-Lei estabeleceu a organização nacional da fiscalização do mercado e disposições relativas às responsabilidades cometidas às autoridades de fiscalização do mercado, assim como à autoridade aduaneira quer em relação à aplicação dos artigos 27.º a 29.º do Regulamento, quer em relação aos mecanismos de cooperação com as autoridades de fiscalização do mercado.

Esta legislação, também, prevê que, se um produto apresentar um risco grave para os consumidores ou utilizadores, a ASAE ou qualquer uma das outras autoridades de fiscalização do mercado que detenha competência de fiscalização relativamente ao tipo de produto em causa, deverá adotar uma medida de proibição, de restrição de disponibilização, de retirada ou de recolha de um produto ao longo do circuito comercial.

Quanto às competências atribuídas a cada uma das autoridades de fiscalização do mercado e respetivos contatos, encontra-se nos Anexos II e III, ao presente documento, a descrição das áreas atribuídas a cada uma das autoridades, bem como as partilhadas decorrentes do quadro legislativo nacional de transposição da legislação de harmonização da União.

1.1. Identificação e responsabilidades das autoridades nacionais de fiscalização do mercado

Apresenta-se a descrição de cada autoridade de fiscalização do mercado:

A) AUTORIDADE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONÓMICA (ASAE)

Morada dos Serviços Centrais: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73; 1269-274 Lisboa

Telefone: +351 21 798 36 00

Fax: +351 21 798 37 72

Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt

Website: www.asae.pt

A ASAE é um órgão de polícia criminal, com sede em Lisboa, dirigida por um Inspetor-geral, coadjuvado por dois Subinspetores-Gerais.

É um serviço central da administração direta do Estado, no âmbito do Ministério da Economia, dotado de autonomia administrativa e tem por missão a fiscalização e prevenção do cumprimento da legislação reguladora do exercício das atividades económicas, nos sectores alimentar e não alimentar, bem como a avaliação e comunicação dos riscos na cadeia alimentar, sendo o organismo nacional de ligação com as suas entidades congéneres, a nível europeu e internacional.

Em relação à circunscrição territorial e de modo a cobrir todo o território de Portugal Continental, ASAE possui, além dos serviços centrais, localizados em Lisboa, diversas unidades descentralizadas para o exercício da atividade de fiscalização do mercado, as quais são designadas por Unidades Regionais (UR) do Norte (URN), do Centro (URC) e do Sul (URS) e sediadas no Porto, Coimbra e Lisboa, respetivamente.

Cada uma das Unidades Regionais, tem, ainda, Unidades Operacionais (UO), localizadas nos seguintes pontos:

- a) Unidade Regional do Norte: Porto, Barcelos e Mirandela;
- b) Unidade Regional do Centro: Coimbra, Castelo Branco e Tondela;
- c) Unidade Regional do Sul: Lisboa, Santarém, Évora e Faro.

Os serviços centrais, estão estruturados nas seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Departamento de Riscos Alimentares e Laboratórios;
- b) Unidade Nacional de Operações;
- c) Unidade Nacional de Informações e Investigação Criminal;
- d) Departamento de Administração e Logística;
- e) Departamento de Assuntos Jurídicos e Contraordenações.

É uma autoridade de fiscalização do mercado, na aceção dada pelo artigo 17.º do Regulamento (CE) n.º 765/2008, de 9 de julho, para a maior parte da legislação de harmonização da União, exceto o Regulamento dos produtos cosméticos, as Diretivas dos explosivos para uso civil, dispositivos médicos, instalações por cabo para transporte de pessoas, e por este motivo a nível da União Europeia é membro de diversos grupos de cooperação administrativa (*ADCO group*), do “*Note to the expert group on the internal market for products — IMP MSGroup*” e do “*Note to the expert group on the internal market for products — IMP MSGroup — Subgroup ICSMS*”, exerce as funções de autoridade coordenadora e ponto de contacto nacional no âmbito do sistema geral de informação de apoio (ICSMS system), sendo também uma autoridade competente e de fiscalização no âmbito do Regulamento (CE) n.º 764/2008, de 9 de julho, participando em diversas ações de cooperação coordenadas pelo PROSAFE (*Product Safety Forum of Europe*).

Também, no âmbito da cooperação, tem participado em diversos projetos, tais como: “*BACCUS: combAting food Crime by strengthe-ning law enforcement Cooperation*”, coordenado pelos Carabinieri NAS, execução dos Programas Europeus Coordenados, propostos pela Comissão Europeia (DG Sanco); nas ações operacionais em curso no ciclo 2014-2017, para a Prioridade “*Counterfeit Goods*”, para as operações OPSON - ação operacional conjunta, visando o combate internacional da Fraude Alimentar, “*IN OUR SITES*” - ação internacional conjunta no âmbito do comércio eletrónico e

ARQUIMEDES - ação operacional conjunta de carácter multidisciplinar, que inclui a nível internacional as 9 Prioridades do projeto EMPACT,

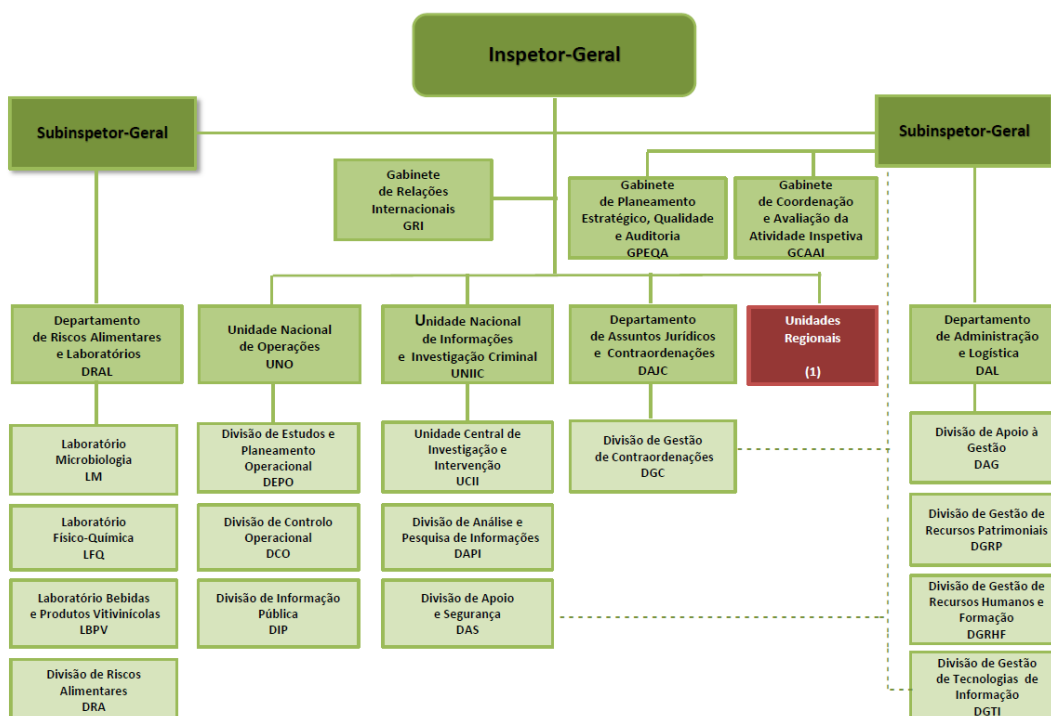
Assegura, a representação nacional, junto da EUROPOL, no âmbito do EMPACT (*European Multidisciplinary Platform against Criminal Threats*), ao nível da Prioridade “*Counterfeit Goods*” - acrónimo do Projeto EMPACT para a “Contrafação de bens com impacto na saúde e segurança das pessoas”.

Presentemente detém a Presidência do Fórum das Inspeções de Segurança Alimentar e Atividades Económicas (FISAAE) dos países da CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa).

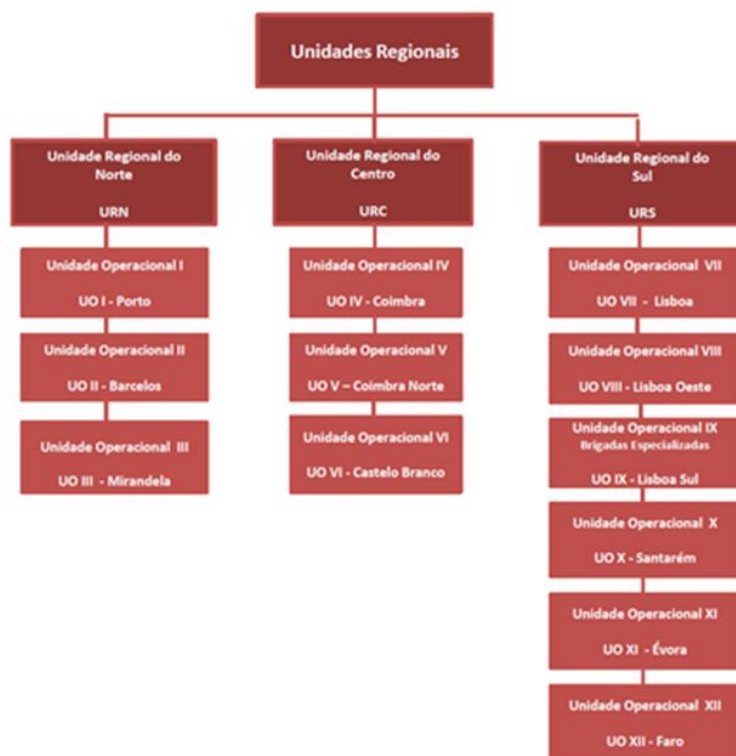
Tem como atribuições, entre outras, as seguintes:

- a) Fiscalização das atividades económicas;
- b) Elaboração, execução e divulgação periódica do programa de fiscalização do mercado, nos termos do Regulamento (CE) n.º 765/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho, bem como a adoção de medidas restritivas de proibição, restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado;
- c) Fiscalização da venda de produtos e serviços tendo em vista garantir a segurança e saúde dos consumidores, bem como a fiscalização do cumprimento das obrigações legais dos operadores económicos;
- d) Exercício das funções de autoridade coordenadora e ponto de contacto nacional no âmbito do sistema geral de informação de apoio (*ICSMS system*);
- e) Colaboração, direta ou indiretamente, na troca de informação sobre produtos colocados ou disponibilizados no mercado que apresentem um risco grave, através do Sistema comunitário de troca rápida de informações (RAPEX);
- f) Instrução e aplicação de sanções em processos de contraordenação cuja competência lhe esteja atribuída.

A estrutura da ASAE pode ser resumida, a nível nacional, da seguinte forma:



E, a nível regional:



B) AUTORIDADE NACIONAL DO MEDICAMENTO E PRODUTOS DE SAÚDE, I. P. (INFARMED)

Morada: Parque de Saúde; Avenida do Brasil, n.º 53; 1749-004 Lisboa

Telefone: +351 21 798 71 00

Fax: +351 21 798 73 16

Website: www.infarmed.pt

O INFARMED, I. P. é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, prosseguindo as atribuições do Ministério da Saúde, sob superintendência e tutela do respetivo ministro.

É um organismo central com jurisdição sobre todo o território nacional, sem prejuízo da colaboração dos órgãos próprios das Regiões Autónomas, de acordo com as suas atribuições, tendo sede em Lisboa.

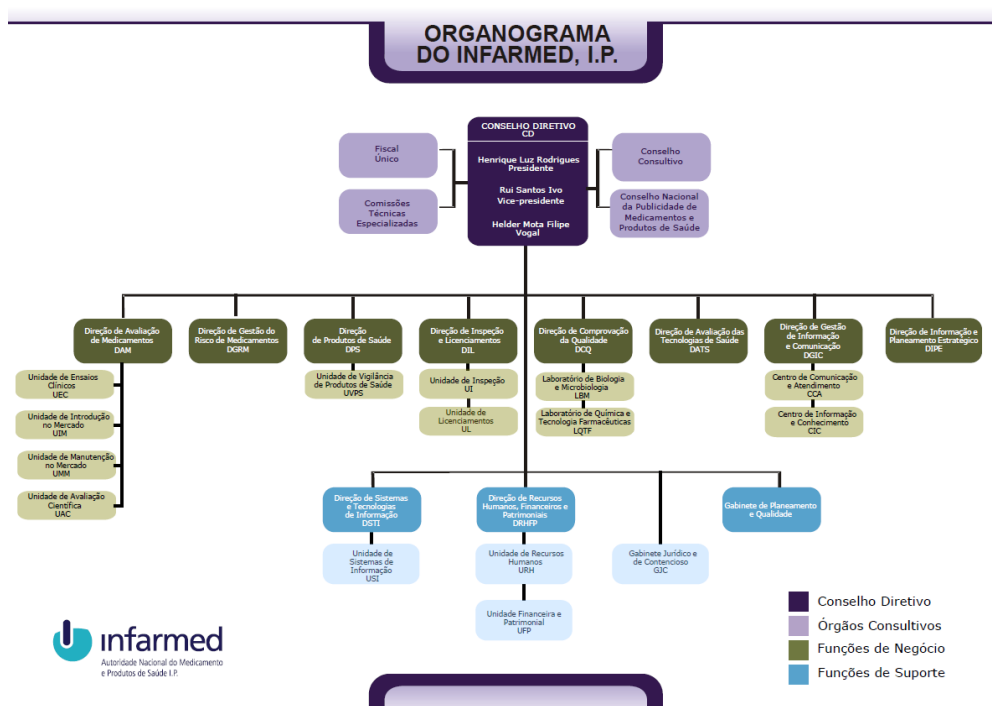
De acordo com o Decreto-Lei n.º 46/2012 de 24 de fevereiro, o INFARMED tem por missão regular e supervisionar os setores dos medicamentos de uso humano e dos produtos de saúde (dispositivos médicos e produtos cosméticos e de higiene corporal), segundo os mais elevados padrões de proteção da saúde pública, e garantir o acesso dos profissionais da saúde e dos cidadãos a medicamentos e produtos de saúde de qualidade, eficazes e seguros.

O cumprimento da missão desenvolve-se através da concretização das atribuições nos domínios da definição e execução de políticas, regulamentação, regulação, avaliação, autorização, supervisão pós-comercialização, monitorização e controlo da investigação, produção, distribuição e comercialização, consumo e utilização dos medicamentos, dispositivos médicos e produtos cosméticos e de higiene corporal.

Para além destas, são também atribuições do INFARMED a promoção do acesso dos profissionais de saúde e do cidadão às informações necessárias à utilização racional dos medicamentos, dispositivos médicos e produtos cosméticos e de higiene corporal e a promoção e o apoio do estudo e investigação nos domínios da ciência e tecnologia farmacêuticas, biotecnologia, farmacologia, farmacoeconomia e farmacoe epidemiologia.

A nível da União Europeia integra e participa nos comités, comissões e grupos de trabalho do Conselho da União Europeia, da Comissão Europeia e da Agência Europeia de Medicamentos, promovendo iniciativas no âmbito do Sistema Europeu de Avaliação e Supervisão de Medicamentos e Produtos de Saúde, da Rede Europeia de Autoridades do Medicamento e de Produtos de Saúde e da Rede de Laboratórios Oficiais de Comprovação da Qualidade de Medicamentos da Europa. No âmbito da cooperação, desenvolve iniciativas com os países de expressão portuguesa (Cabo Verde, Brasil e Angola), Macau e países terceiros, nomeadamente países do Magrebe e América Latina.

A estrutura do INFARMED pode ser sumariada na seguinte figura:



C) AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES (ANACOM)

Morada: Avenida José Malhoa, n.º 12; 1099-0017 Lisboa

Telefone: +351 21 721 26 11

Fax: +351 21 721 20 89

Website: www.anacom.pt

A ANACOM tem por missão a regulação do sector das comunicações, incluindo as comunicações eletrónicas e postais e, sem prejuízo da sua natureza enquanto entidade administrativa independente, a coadjuvação ao Governo nestes domínios.

Desempenha funções de entidade de supervisão central, com atribuições em todos os domínios regulamentados no Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de janeiro, que disciplina certos aspetos legais dos serviços da sociedade da informação, em especial do comércio eletrónico, em transposição da Diretiva 2000/31/CE, do Parlamento Europeu e do

Conselho, de 8 de junho de 2000, salvo nas matérias em que lei especial atribua competência sectorial a outra entidade.

Estão atribuídas à ANACOM, ao abrigo dos seus estatutos, publicado no Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, e para o cumprimento da sua missão, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Enquanto autoridade reguladora nacional (ARN);
- b) Promover a concorrência na oferta de redes e serviços;
- c) Garantir o acesso a redes, infraestruturas, recursos e serviços;
- d) Assegurar a garantia da liberdade de oferta de redes e de prestação de serviços.

Contribuir para o desenvolvimento do mercado interno das redes e serviços de comunicações eletrónicas e dos serviços postais da União Europeia (UE);

Proteger os direitos e interesses dos consumidores e demais utilizadores finais;

Participar ativamente nas atividades e decisões dos organismos de entidades reguladoras, designadamente o Organismo de Reguladores Europeus das Comunicações Eletrónicas (BEREC) e o Grupo de Reguladores Europeus dos Serviços Postais (ERGP).

A ANACOM possui um laboratório acreditado pelo Organismo Nacional de Acreditação, IPAC – Instituto Português da Acreditação, o Laboratório do Ensaio e Calibração (LEC), que tem como compromisso a investigação e o desenvolvimento tecnológico, executando, com rigor, ensaios e calibrações de forma a garantir a utilização eficaz e eficiente do espectro radioelétrico.

A estrutura resumida da ANACOM, é seguinte:



D) DIREÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (DNPSP)

Morada: Rua Artilharia 1, n.º 21; 1269-003 Lisboa

Telefone: +351 21 811 10 00

Fax: +351 21 387 47 72

Endereço eletrónico: depaex@psp.pt

Website: www.psp.pt

A DNPSP, através do seu Departamento de Armas e Explosivos (DAE), leva a cabo atividades de fiscalização do mercado a nível nacional, nas classes de produtos artigos de pirotecnia, explosivos de uso civil.

O DAE desenvolve as atividades de fiscalização do mercado dos produtos referidas no parágrafo anterior de forma autónoma ou em articulação interna e externa com outros organismos: a articulação interna é estabelecida entre o DAE e os Núcleos de Armas e Explosivos (NAE) de cada Comando (Regional, Metropolitano e Distrital) da PSP e abrange todas as áreas da fiscalização em causa.

Por outro lado, a articulação externa tem lugar sobretudo com os serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e com a ASAE, quando estejam respetivamente envolvidas atividades de fiscalização relativas a importação, exportação ou quando se trate de irregularidades relativas à marcação «CE» dos produtos e causa.

O DAE está ainda representado em diversos grupos de trabalho (GT) coordenados pela Comissão, no âmbito dos artigos de pirotecnia, explosivos e seus precursores. As representações do DAE nos citados GT contribuem, em termos de partilha de informação, para uma melhor sintonização ao nível da União relativamente às atividades de fiscalização desenvolvidas.

E) DIREÇÃO-GERAL DE RECURSOS NATURAIS, SEGURANÇA E SERVIÇOS MARÍTIMOS (DGRM)

Morada: Avenida Brasília; 1449-030 Lisboa

Telefone: +351 21 303 57 00

Fax: +351 21 303 57 02

Endereço eletrónico: dgrm@dgrm.mam.gov.pt

Website: www.dgrm.mm.gov.pt

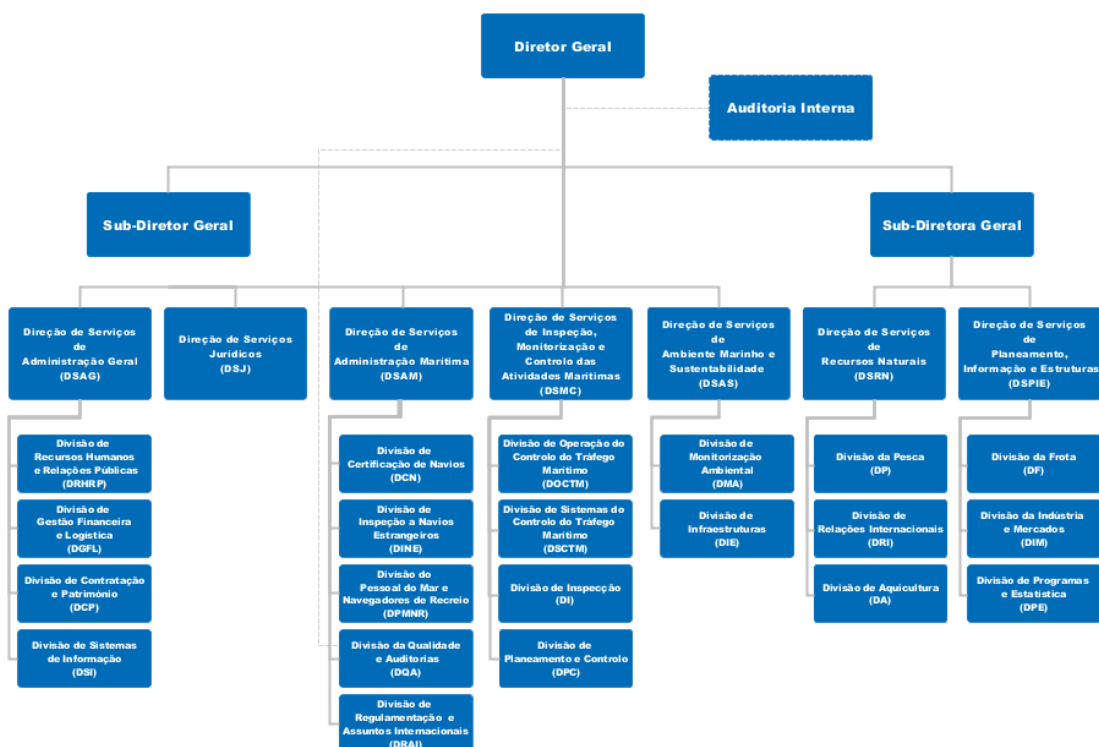
A DGRM sucedeu nas atribuições do IPTM - Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., no domínio da regulamentação, supervisão e fiscalização do sector marítimo -portuário e da náutica de recreio, tendo poderes de autoridade para o exercício de funções de fiscalização que anteriormente se encontravam conferidas ao IPTM, nomeadamente nos sectores das embarcações de recreio e equipamentos marítimos.

A DGRM, do Ministério da Agricultura e do Mar (MAM), é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que tem por missão a execução das políticas de preservação e conhecimento dos recursos naturais marinhos, a execução das políticas de pesca, da aquicultura, da indústria transformadora e atividades conexas, do desenvolvimento da segurança e dos serviços marítimos, incluindo o setor marítimo-portuário, bem como garantir a regulamentação, a inspeção, a fiscalização, a coordenação e o controlo das atividades desenvolvidas no âmbito daquelas políticas.

É dirigida por um diretor-geral, coadjuvado por dois subdiretores – gerais, estruturando - se nas seguintes unidades orgânica nucleares, sendo cada uma delas dirigida por um diretor de serviços:

- a) Direção de Serviços de Administração Marítima;
- b) Direção de Serviços de Recursos Naturais;
- c) Direção de Serviços de Ambiente Marinho e Sustentabilidade;
- d) Direção de Serviços de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas;
- e) Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Estruturas;
- f) Direção de Serviços Jurídicos;
- g) Direção de Serviços de Administração Geral.

A estrutura da DGRM resumida, é a seguinte:



F) INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES, I. P. (IMT)

Morada: Avenida das Forças Armadas, n.º 40; 1649-022 Lisboa

Telefone: +351 21 794 90 00

Fax: +351 21 794 37 77

Website: www.imtt.pt

O IMT é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

É um organismo central com jurisdição sobre todo o território nacional, tem sede em Lisboa e dispõe, como serviços desconcentrados, das Direções Regionais de Mobilidade e Transportes do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve.

O IMT prossegue atribuições dos Ministérios da Administração Interna, do Planeamento e das Infraestruturas, do Ambiente, e do Mar, sob superintendência e tutela do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas.

O IMT, I.P. sucede nas atribuições:

- a) do Instituto de Infraestruturas Rodoviárias, I. P.;
- b) do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.;
- c) da Comissão de Planeamento de Emergência dos Transportes Terrestres.

Integra, ainda, as atribuições da SIEV - Sistema de Identificação Eletrónica de Veículos, S.A., respeitantes à exploração e gestão do sistema de identificação eletrónica de veículos.

O IMT tem por missão:

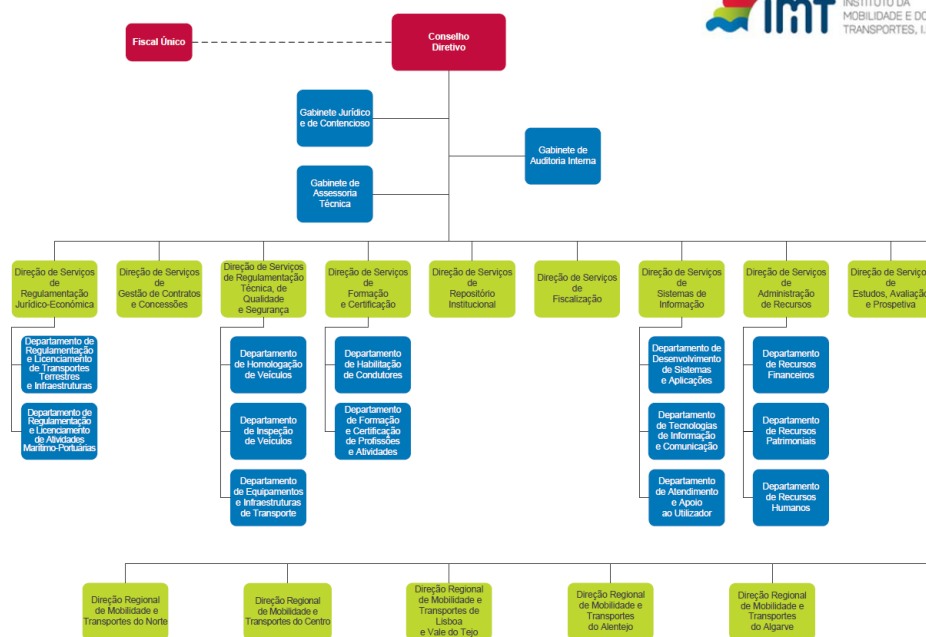
a) O exercício das funções de regulamentação técnica, de licenciamento, coordenação, fiscalização e planeamento no setor dos transportes terrestres, fluviais e respetivas infraestruturas e na vertente económica do setor dos portos comerciais e transportes marítimos;

b) A gestão de contratos de concessão em que o Estado seja concedente, nos referidos setores ou em outros setores, nomeadamente relativos a transporte aéreo e infraestruturas aeroportuárias, de modo a satisfazer as necessidades de mobilidade de pessoas e bens.

As atribuições do IMT, I.P. são determinadas pelo Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio.

A colaboração com entidades homólogas de outros países do espaço da União Europeia tem sido assegurada graças à participação nas reuniões do “ADCO Group”.

A estrutura do IMT pode ser sintetizada do seguinte modo:



REGIÕES AUTÓNOMAS

G) AUTORIDADE REGIONAL DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS DA MADEIRA (ARAE MADEIRA)

Morada: Rua Direita, n.º 27; 9050-450 Funchal

Telefone: +351 29 121 50 40

Fax: +351 29 121 50 60

Endereço eletrónico: arae@madeira.gov.pt

Website: www.madeira.gov.pt/arae/

A ARAE Madeira, tem por missão fiscalizar e prevenir, em todo o território da Região Autónoma da Madeira, o cumprimento da legislação reguladora do exercício das atividades económicas nos setores alimentar e não alimentar.

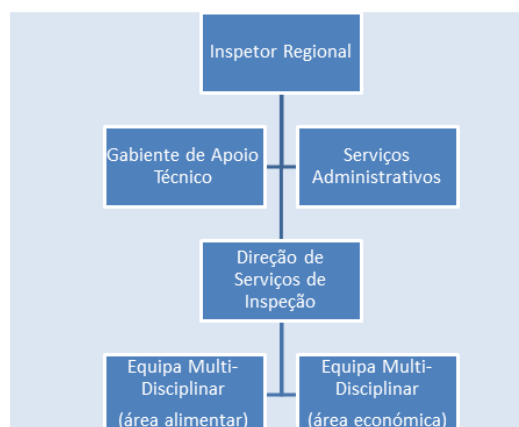
É um serviço inspetivo da administração direta da Região Autónoma da Madeira, a que se refere na alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º e o artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/M, de 18 de junho, que aprova a orgânica da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura.

A ARAE é, para efeitos do disposto no n.º 1, autoridade regional no âmbito da segurança alimentar e da fiscalização económica e exerce a sua atividade em todo o território da Região Autónoma da Madeira.

A ARAE é o organismo regional responsável pela gestão e comunicação dos riscos na cadeia alimentar.

A ARAE é, no exercício da sua ação, autoridade e órgão de polícia criminal.

Apresenta-se a estrutura da ARAE Madeira:



H) INSPEÇÃO REGIONAL DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS DOS AÇORES (IRAE AÇORES)

Morada: Rua Margarida de Chaves, n.º 103, 1.º; 9500-088 Ponta Delgada

Telefone: +351 29 630 22 70

Fax: +351 29 628 43 95

Endereço eletrónico: irae@azores.gov.pt

Website: www.azores.gov.pt

A IRAE Açores tem como missão assegurar o cumprimento de todas as normas que disciplinam o exercício das atividades económicas, nos setores alimentar e não alimentar e exerce a sua atividade em todo o território da Região Autónoma dos Açores.

Com sede na ilha de S. Miguel, em Ponta Delgada, possui delegações nas ilhas da Terceira, Faial e Pico.



I) AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA (AT)

Morada: Rua da Alfândega, n.º 5, r/c; 1149-006 Lisboa

Telefone: +351 21 811 10 00

Fax: +351 21 811 39 00

Website: www.e-financas.gov.pt

A AT tem por missão administrar os impostos, direitos aduaneiros e demais tributos que lhe sejam atribuídos, bem como exercer o controlo da fronteira externa da União Europeia e do território aduaneiro nacional, para fins fiscais, económicos e de proteção da sociedade, de acordo com as políticas definidas pelo Governo e o Direito da União Europeia.

É dirigida por um Diretor-Geral, coadjuvado por doze Subdiretores -gerais, cargos de direção superior de 1.º e 2.º grau.

Entre outras atribuições, exerce a ação de inspeção tributária, garante a aplicação das normas a que se encontram sujeitas as mercadorias introduzidas no território da União Europeia e efetua os controlos relativos à entrada, saída e circulação das mercadorias no território nacional, prevenindo e combatendo a fraude e evasão fiscais e aduaneiras e os tráficos ilícitos. Assegura o controlo da fronteira externa da União Europeia e o licenciamento do comércio externo dos produtos tipificados em legislação especial e para além de gerir os regimes restritivos do respetivo comércio externo.

1.2. Mecanismos de coordenação e cooperação entre as autoridades nacionais de fiscalização do mercado

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 23/2011, de 11 de fevereiro, o qual assegura a execução das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 765/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho, que estabelece os requisitos de acreditação e fiscalização do mercado relativos à comercialização de produtos, compete à Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE), do Ministério da Economia, acompanhar a execução da referida legislação, designadamente:

a) A recolha dos dados e informações relativos à aplicação das regras do Regulamento, junto das autoridades de fiscalização do mercado e do controlo das fronteiras previstas;

- b) O tratamento e compilação dos dados e informações relevantes para a avaliação da extensão do âmbito de aplicação do capítulo III do Regulamento, nos termos previstos no artigo 40.º do Regulamento;
- c) A comunicação dos elementos referidos nas alíneas anteriores junto da Comissão Europeia.

Sendo a ASAE, a autoridade de fiscalização do mercado com mais domínios de fiscalização cabe-lhe atuar como organismo nacional de coordenação das questões relacionadas com a fiscalização do mercado, bem como, entre outros pontos:

- a) Preparar e elaborar regularmente o programa nacional de fiscalização do mercado;
- b) Promover a cooperação e a eficiência;
- c) Promover a cooperação com as autoridades de fiscalização do mercado dos demais Estados-Membros da UE;
- d) Ser responsável pela divulgação de informações sobre a fiscalização do mercado;
- e) Representar Portugal como organismo nacional nas questões relacionadas com a fiscalização do mercado nas reuniões do “*Note to the expert group on the internal market for products – IMP MSGroup*” e do “*Note to the expert group on the internal market for products – IMP MSGroup – Subgroup ICSMS*”.

Apesar da **Direção-Geral do Consumidor** (DGC), não seja uma autoridade de fiscalização do mercado, cabe-lhe enquanto ponto de contato nacional do Sistema RAPEX – Sistema Comunitário de Troca Rápida de Informações para os produtos não alimentares que constituem um risco grave para os consumidores e utilizadores, a responsabilidade pela gestão da rede RAPEX em Portugal, sendo por isso membro do Comité de Emergência da Diretiva da segurança geral dos produtos e Rede.

Os contatos da DGC são os indicados:

Morada: Praça Duque de Saldanha n.º 31 – 1.º, 2.º, 3.º e 5.º; 1069-013 Lisboa

Telefone: +351 21 356 46 00

Endereço eletrónico: dgc@dg.consumidor.pt

Website: www.consumidor.gov.pt/ms/1/default.aspx?id=5004

Na aceção dada pelo artigo 17.º do Regulamento (CE) n.º 765/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho, a **Inspecção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território** (IGAMAOT), não é considerada uma autoridade de fiscalização do mercado, possuindo no entanto competências de fiscalização na legislação de harmonização da União, Regulamento (CE) n.º 1907/2006, Regulamento (CE) n.º 1272/2008 e do Regulamento (UE) 649/2012, em matéria de natureza ambiental.

Morada: Rua de O Século, n.º 51; 1200-433 Lisboa

Telefone: +351 21 321 55 00

Endereço eletrónico: igamaot@igamaot.gov.pt

Website: www.igamaot.gov.pt

1.3. **Cooperação entre as autoridades nacionais de fiscalização do mercado e a alfândega**

No controlo de produtos que entram no mercado da União existe uma excelente cooperação entre as diversas autoridades de fiscalização do mercado, incluindo as regiões autónomas dos Açores e da Madeira e a AT, com vista a dar cumprimento ao previsto nos artigos 27.º a 29.º do Regulamento (CE) n.º 765/2008, de 9 de julho.

Sempre que existe uma suspeita relacionada com o estipulado no artigo 27.º do referido Regulamento, a AT suspende a introdução em livre prática de produtos e comunica à autoridade de fiscalização do mercado que, nos termos da lei, detenham competência de fiscalização relativamente ao tipo de produto em causa, para que essa autoridade de fiscalização se pronuncie e intervenha na matéria, nomeadamente no que respeita à conformidade dos produtos e à análise de toda a documentação que os acompanha, de acordo com o artigo 28.º do mesmo instrumento legislativo.

Uma vez que o processo em causa tem de ser célere, para cumprir com o prazo de três (3) dias estabelecido na legislação de harmonização da União, o pedido da autoridade aduaneira pode ser feito por duas vias: fax ou endereço eletrónico.

A AT participa em diversos grupos de trabalho de peritos da Comissão Europeia sobre a segurança dos produtos e os controlos de conformidade dos produtos importados, designadamente da DG TAXUD.

1.4. Sistema de Troca Rápida de Informação - RAPEX

O RAPEX, Sistema Comunitário de Troca Rápida de Informações, é o sistema de alerta da Comissão para produtos que apresentam risco grave, cujo ponto de contato nacional é a Direção Geral do Consumidor (DGC).

Todas as autoridades de fiscalização do mercado participam ativamente na rede nacional, tal como a AT.

Em 2018, a ASAE irá promover reuniões com todas as autoridades de fiscalização do mercado e com a autoridade aduaneira.

Este Grupo de Trabalho reunirá, no mínimo, semestralmente e discutirá uniformidade de critérios e de procedimentos relativamente ao RAPEX e sua interligação com o ICSMS *system*.

Quanto às ações de fiscalização reativas, que se realizam no seguimento de notificações RAPEX ao abrigo do artigo 12.º, onde constam operadores económicos portugueses, a metodologia adotada pela ASAE é seguinte:

- a) Quando a autoridade de fiscalização do mercado toma conhecimento da notificação e do seu motivo, através do ponto de contato nacional, envia a cada um dos operadores envolvidos um ofício, ordenando-o que se absteja de comercializar o produto em causa, informando que caso o faça incorrerá em infração nos termos da legislação.
- b) Simultaneamente é elaborada uma ação de fiscalização, com vista a confirmar nos locais, indicados na notificação, se os produtos estão a ser disponibilizados. Todo este processo decorre no período máximo de cinco (5) dias após o envio da notificação. Normalmente, o produto já não se encontra disponibilizado no mercado.
- c) Caso se verifique que o operador económico não acatou com a determinação dada pela autoridade de fiscalização do mercado, incorrerá na prática de infração, e os produtos são, imediatamente, apreendidos.

Em relação a estas ações de fiscalização, que ocorrem no seguimento de notificações RAPEX onde constam dados sobre os operadores económicos portugueses, são preenchidos os formulários de reação das referidas notificações e enviados ao ponto de contato nacional do RAPEX, para que disponibilize à Comissão essa informação com os dados obtidos.

A DGC envia diariamente as notificações RAPEX validadas e regularmente o relatório com a compilação efetuada pela Comissão Europeia relativo aos produtos que constituem um risco grave, às autoridades de fiscalização do mercado, de modo a que estas procedam à investigação se os produtos em questão se encontram no mercado nacional.

1.5. Sistema de Informação ICSMS

O ICSMS é um sistema de arquivo geral e de troca de informação, recorrendo a meios eletrónicos, onde são inseridos os dados relativos a produtos não conformes cobertos por legislação de harmonização da União.

Em Portugal, o exercício das funções de administrador nacional, de autoridade coordenadora e ponto de contacto nacional no âmbito do sistema geral de informação de apoio (ICSMS *system*), cabe à ASAE.

Por este motivo, a ASAE participa nas reuniões do “*Note to the expert group on the internal market for products – IMP MSGroup – Subgroup ICSMS*”, promovidas pela Comissão Europeia, cujos membros são peritos de todas as autoridades de fiscalização do mercado em matéria dos produtos que circulam no Mercado Interno, que detenham a competência de ponto de contacto nacional para o efeito.

Tendo em conta as alterações introduzidas no ICSMS *system*, para 2018 a ASAE irá propor a criação de um Grupo de Trabalho, composto por todas as autoridades de fiscalização do mercado e pela autoridade aduaneira, que reunirá, pelo menos, semestralmente e, simultaneamente promoverá ações de formação para todos os utilizadores das autoridades de fiscalização com acesso ao ICSMS *system*.

Internamente, a ASAE irá dar continuidade ao trabalho iniciado em 2015, com a constituição de um Grupo de Trabalho, dirigido pela UNO/DEPO e formado por representantes de todas as Unidades Regionais, onde serão debatidos, entre outros assuntos, procedimentos operacionais relacionados com a aplicação do ICSMS *system*.

Este grupo reunirá quadrimestralmente.

1.6. Descrição geral das atividades de fiscalização do mercado e de procedimentos relevantes

Conforme o indicado, a atividade de fiscalização do mercado assenta, assim, em duas grandes vertentes: proactiva e reativa cuja metodologia operacional se encontra descrita em procedimentos de fiscalização do mercado, que cobrem a inspeção visual e inspeção documental e, desde 2015 do comércio eletrónico.

Em termos de atividade operacional proactiva da ASAE esta é programada. Por cada ação de fiscalização a realizar, é elaborado um documento numerado, designado por Ordem de Operações (OP), onde se descreve o âmbito e o pretendido com a ação de fiscalização e a seleção do tipo de produtos alvo. A OP inclui os procedimentos referidos, um quadro com a tipificação das infrações e outro com os requisitos legais.

Este documento é distribuído a nível nacional (Portugal Continental) a todas as Unidades Regionais, o mais tardar até 48 horas antes da data da realização da ação de fiscalização, exceto em situações de emergência.

Os procedimentos de inspeção visual e inspeção documental abrangem diversas etapas. A primeira consiste na verificação dos documentos de aquisição dos produtos (faturas), cuja finalidade está relacionada com a verificação da data em que os produtos foram colocados no mercado ou disponibilizados no mercado.

Na posse destes dados, inicia-se o mecanismo da rastreabilidade (identificação do operador a quem foram adquiridos).

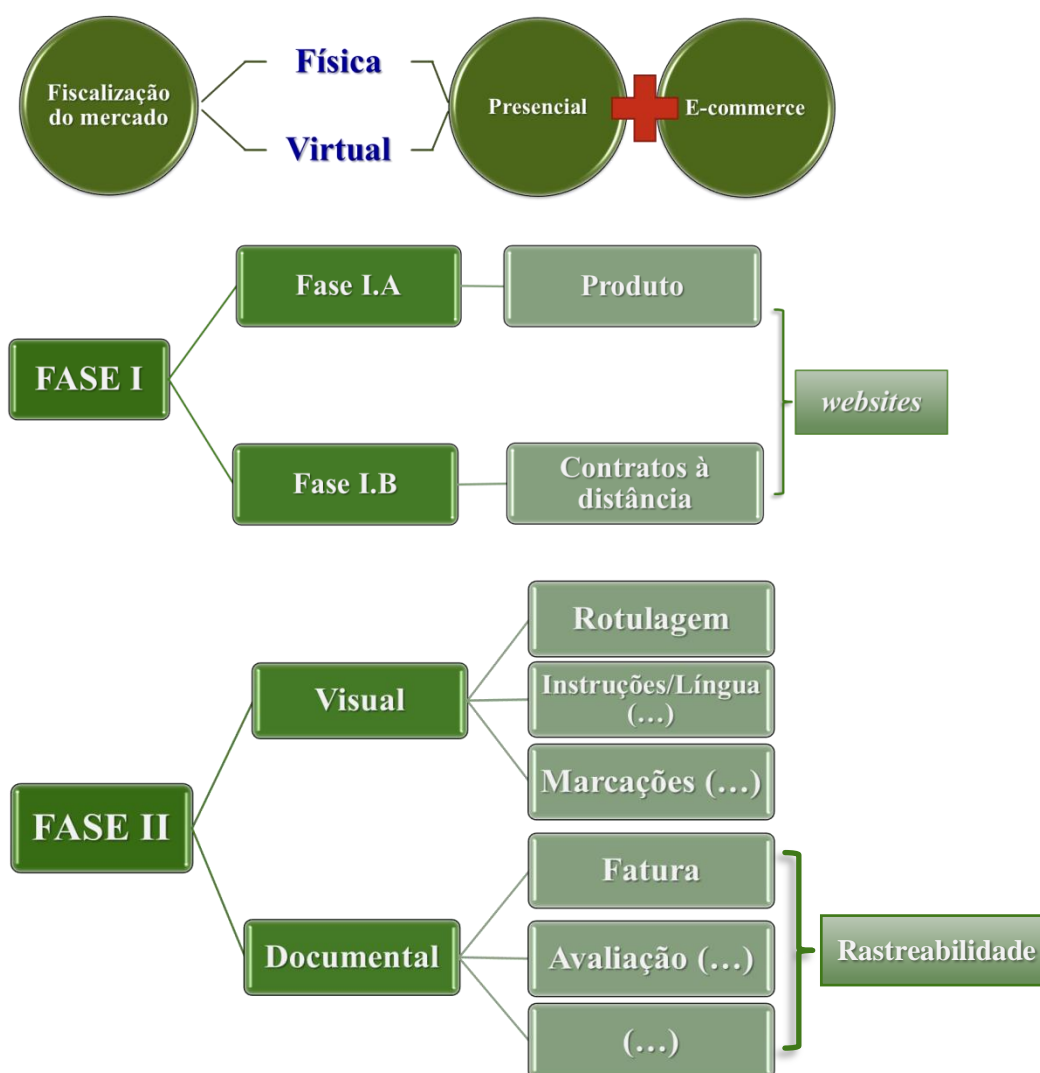
De seguida, dá-se início à fiscalização, que compreende a inspeção visual à rotulagem dos produtos, avisos, instruções, língua portuguesa e marcações de conformidade, como por exemplo marcação «CE», marcação «pi», entre outros.

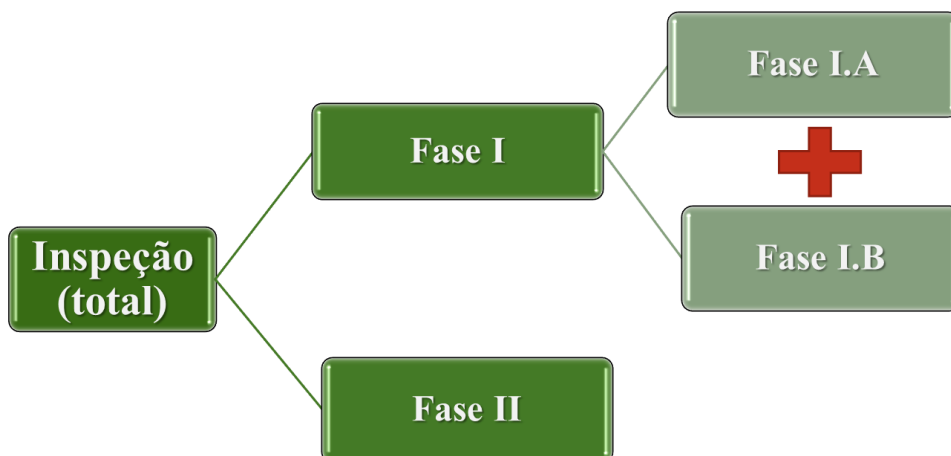
A etapa seguinte, está relacionada com a inspeção documental — declaração de conformidade/declaração de desempenho (conforme a classe de produto), documentação técnica e documentos de aquisição (faturas).

Se os documentos não estiverem na posse do operador económico em causa, a ASAE notifica-o, por escrito, para no prazo de cinco (5) dias (previsto no Código do IVA — Imposto sobre o valor acrescentado) e no CPA — Código do Procedimento Administrativo, respetivamente, consoante as situações, os disponibilize.

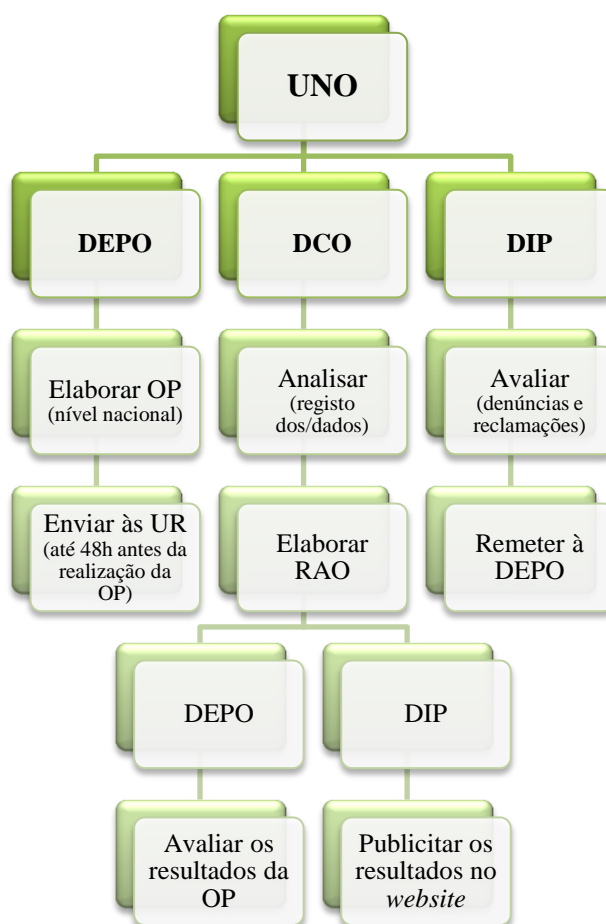
A não apresentação destes documentos, é motivo suficiente para o operador económico, em causa, incorrer na prática de infração, pelo que os produtos deverão ser impedidos de serem disponibilizados no circuito comercial, uma vez que não existem evidências dos produtos cumprirem com os requisitos essenciais de segurança.

Em resumo, atualmente, a metodologia operacional adotada pela ASAE, é de acordo com o indicado:





E, o modelo de avaliação, das suas ações de fiscalização do mercado, é o subsequente:



LEGENDA:

- UNO – Unidade Nacional de Operações
- DEPO – Divisão de Estudos e Planeamento Operacional
- DCO – Divisão de Controlo Operacional
- DIP – Divisão de Informação Pública
- OP – Ordem de Operações
- RAO – Relatório de Avaliação Operacional

1.7. Quadro geral de cooperação com outros Estados-Membros e com países terceiros

A ASAE atribui uma grande importância à cooperação prevista nos artigos 24.º a 26.º do Regulamento (CE) n.º 765/2008, de 9 de julho.

A sua atividade de fiscalização e prioridades são complementadas com a participação nas reuniões e nos trabalhos desenvolvidos pelos *ADCO groups*, onde tem assento, e participação em diversas *Joint Market Surveillance Actions*, promovidas pelo PROSAFE e apoiadas pela Comissão Europeia.

Nos termos da legislação em vigor, a ASAE exerce as funções de autoridade coordenadora e ponto de contacto nacional no âmbito do ICSMS *system*, conforme o artigo 23.º do Regulamento (CE) n.º 765/2008, de 9 de julho, bem como colaborar, direta e indiretamente, na troca de informação sobre produtos colocados ou disponibilizados no mercado que apresentam um risco grave, através do Sistema RAPEX;

A ASAE é, ainda, autoridade competente e de fiscalização no âmbito do Regulamento (CE) n.º 764/2008, de 9 de julho, que estabelece procedimentos para a aplicação de certas regras técnicas nacionais a produtos legalmente comercializados noutro Estado-Membro.

Baseada nos artigos 24.º a 25.º do Regulamento (CE) n.º 765/2008, de 9 de julho:

A ASAE participa, nas ações de cooperação:

- Household electrical appliances 1;
- Toys 4 - Chemical Risks;
- Power tools 2 (circular saws);
- Energy Efficiency Compliant Products 2016 (EEPLIANT2 2016) (Call: H2020-EE-2016, Type of action: CSA, Project ID: 752591, Project EEPLIANT2, title Energy Efficiency Compliant Products 2);
- INTAS — Industrial and tertiary product Testing and Application of Standards (Topic: EE-15-2015, Type of action: CSA, Proposal number: 695943, Proposal acronym: INTAS);
- ANTICSS — Oeko-Institut E.V. - Institut Fuer Angewandte Oekologie (Topic: EE-16-2016-2017, Type of action: CSA, Proposal number: 785122, Proposal acronym: ANTICSS);
- REACH-EN-FORCE 6 (REF 6).

O INFARMED participa, nas ações de cooperação:

- “Joint Action on Market Surveillance”, JAMS, Market surveillance of medical devices WP4 “Manufacturer inspection” e no WP5 “Clinical Process and resources development” Tem como objetivo contribuir para o reforço da supervisão do mercado entre os Estados Membro promovendo a partilha das melhores práticas, formação, conhecimento e recursos para aumentar a proteção da saúde pública no setor dos dispositivos médicos

Participou, ainda, na ação de cooperação:

- ”Joint Market Surveillance Actions on medical devices intended to be re-sterilized focusing on information in the Instruction for use and validation data necessary for the re-sterilisation by the user” (COEN JA2014)

Esta ação conjunta, com uma duração de 18 meses, foi concluída em 2017, teve como objetivo averiguar se os folhetos dos dispositivos médicos destinados a ser reutilizados

pelos profissionais de saúde (tais como afastadores cirúrgicos, brocas, pinças, cabos de bisturi, tesouras e serras cirúrgicas e sondas), continham as instruções para o seu adequado reprocessamento, observando o cumprimento dos requisitos legais.

1.8. **Avaliação das ações de fiscalização do mercado e apresentação de relatórios**

De acordo com o Regulamento (CE) n.º 765/2008, os Estados-Membros devem rever e avaliar periodicamente o funcionamento das atividades de fiscalização do mercado, pelo menos quadrienalmente, pelo que o primeiro relatório de execução foi elaborado em 2014 e segundo em 2017, com os contributos de todas as autoridades de fiscalização do mercado, exceto a DGRM e o IMT, por não terem respondido ao solicitado, até ao presente momento.

Os referidos relatórios foram elaborados de acordo com o modelo e as linhas orientadoras propostas pela Comissão Europeia.

1.9. **Atividades horizontais previstas para o período relevante**

Portugal participa nas reuniões de diversos *ADCO groups*, são abordados assuntos que incidem essencialmente na avaliação ou análise de questões e elaboração de documentos relacionados com a matéria relativa com segurança dos produtos colocados no mercado ou disponibilizados no mercado e, onde são apresentados trabalhos pelos participantes em que se dá a conhecer alguma da atividade desenvolvida pelas autoridades, entre outros assuntos.

Atualmente, a ASAE, em nome de Portugal assume a presidência e a vice-presidência do *Fertilizer ADCO group (FERTI)*, trabalhando em estreita colaboração com a Comissão Europeia sobre o futuro da fiscalização do mercado nesta matéria, convidando entidades para clarificarem algumas situações inseridas em zonas cinzentas.

Em 2017, Portugal participou na reunião dos *ADCO Chairs*, por assegurar a Presidência do *FERTI ADCO group*, colaborou no programa da União Europeia, *Exchange of enforcement officials in the areas of consumer safety between Portugal&Croatia, Portugal&Bulgaria e Portugal&Poland*, onde deu a conhecer a sua metodologia operacional, tanto na vertente teórica como na vertente prática e foi anfitrião das reuniões do *PED ADCO group* (abril), *FERTI ADCO group* (junho) e *RCD ADCO group* (novembro), tendo assegurado os trabalhos de Presidente.

Para 2018, estão agendadas em Lisboa as reuniões da *ATEX ADCO group* e do *CPR ADCO group*, contribuindo desta forma para a cooperação entre os Estados-Membros e a Comissão.

2. **A FISCALIZAÇÃO DO MERCADO EM SETORES ESPECÍFICOS**

2.1. **Dispositivos médicos**

2.1.1. *Autoridade competente e dados de contacto*

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde

Morada: Parque de Saúde de Lisboa Avenida do Brasil, 53

1749-004 Lisboa

Telefone: +351 21 798 71 00

Fax: +351 21 798 7316

Website: www.infarmed.pt

2.2. **Produtos cosméticos**

2.2.1. *Autoridade competente e dados de contacto*

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde

Morada: Parque de Saúde de Lisboa Avenida do Brasil, 53

1749-004 Lisboa

Telefone: +351 21 798 71 00

Fax: +351 21 798 7316

Website: www.infarmed.pt

2.3. **Brinquedos**

2.3.1. *Autoridade competente e dados de contacto*

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73

1269-274 Lisboa

Telefone: + 351 21 798 36 00

Fax: + 351 21 798 37 72

Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt

Website: www.asae.pt

2.4. **Equipamentos de proteção individual**

2.4.1. *Autoridade competente e dados de contacto*

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73

1269-274 Lisboa

Telefone: + 351 21 798 36 00

Fax: + 351 21 798 37 72

Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt

Website: www.asae.pt

2.5 **Produtos da construção**

2.5.1 *Autoridade competente e dados de contacto*

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73

1269-274 Lisboa

Telefone: + 351 21 798 36 00

Fax: + 351 21 798 37 72

Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt

Website: www.asae.pt

2.6 **Embalagens de aerossóis**

2.6.1 *Autoridade competente e dados de contacto*

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73

1269-274 Lisboa

Telefone: + 351 21 798 36 00

Fax: + 351 21 798 37 72

Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt

Website: www.asae.pt

2.7 Recipientes sob pressão simples e equipamentos sob pressão

2.7.1 Autoridade competente e dados de contacto

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73

1269-274 Lisboa

Telefone: + 351 21 798 36 00

Fax: + 351 21 798 37 72

Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt

Website: www.asae.pt

2.8 Equipamentos sob pressão transportáveis

2.8.1 Autoridade competente e dados de contacto

IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes

Morada: Av. das Forças Armadas, 40

1649-022 Lisboa

Telefone: +351 21 794 90 00

Fax: +351 21 797 37 77

Website: www.imtt.pt

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73

1269-274 Lisboa

Telefone: + 351 21 798 36 00

Fax: + 351 21 798 37 72

Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt

Website: www.asae.pt

2.9 Máquinas e aparelhos

2.9.1 Autoridade competente e dados de contacto

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73

1269-274 Lisboa

Telefone: + 351 21 798 36 00

Fax: + 351 21 798 37 72

Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt

Website: www.asae.pt

2.10 Ascensores

2.10.1 Autoridade competente e dados de contacto

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73

1269-274 Lisboa

Telefone: + 351 21 798 36 00

Fax: + 351 21 798 37 72

Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt

Website: www.asae.pt

2.11 Instalações por cabo

2.11.1 Autoridade competente e dados de contacto

IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes

Morada: Av. das Forças Armadas, 40
1649-022 Lisboa

Telefone: +351 21 794 90 00

Fax: +351 21 797 37 77

Website: www.imtt.pt

2.12 Emissões sonoras dos equipamentos para utilização no exterior

2.12.1 Autoridade competente e dados de contacto

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73
1269-274 Lisboa

Telefone: + 351 21 798 36 00

Fax: + 351 21 798 37 72

Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt

Website: www.asae.pt

2.13 Aparelhos e sistemas de proteção destinados a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas

2.13.1 Autoridade competente e dados de contacto

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73
1269-274 Lisboa

Telefone: + 351 21 798 36 00

Fax: + 351 21 798 37 72

Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt

Website: www.asae.pt

2.14 Artigos de pirotecnia

2.14.1 Autoridade competente e dados de contacto

DNPSP — Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública

(Departamento de Armas e Explosivos da PSP)

Morada: Rua de Artilharia 1, n.º 21
1269-003 Lisboa

Telefone: +351 21 811 10 00

Fax: +351 21 387 4772

Website: www.psp.pt

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73
1269-274 Lisboa

Telefone: + 351 21 798 36 00

Fax: + 351 21 798 37 72
Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt
Website: www.asae.pt

2.15 Explosivos para utilização civil

2.15.1 Autoridade competente e dados de contacto

DNPSP — Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública

(Departamento de Armas e Explosivos da PSP)

Morada: Rua de Artilharia 1, n.º 21

1269-003 Lisboa

Telefone: +351 21 811 10 00

Fax: +351 21 387 4772

Website: www.psp.pt

2.16 Aparelhos a gás

2.16.1 Autoridade competente e dados de contacto

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73

1269-274 Lisboa

Telefone: + 351 21 798 36 00

Fax: + 351 21 798 37 72

Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt

Website: www.asae.pt

2.17 Instrumentos de medição, instrumentos de pesagem de funcionamento não automático, produtos pré-embalados e unidades de medida

2.17.1 Autoridade competente e dados de contacto

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73

1269-274 Lisboa

Telefone: + 351 21 798 36 00

Fax: + 351 21 798 37 72

Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt

Website: www.asae.pt

2.18 Equipamento elétrico ao abrigo da diretiva relativa à compatibilidade eletromagnética

2.18.1 Autoridade competente e dados de contacto

Para todos os equipamentos

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73

1269-274 Lisboa

Telefone: + 351 21 798 36 00

Fax: + 351 21 798 37 72

Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt

Website: www.asae.pt

Equipamentos de comunicações eletrónicas

ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações

Morada: Avenida José Malhoa, n.º 12
1099-017 Lisboa
Telefone: +351 21 721 26 11 (05/07/09)
Fax: +351 21 721 20 89
Website: www.anacom.pt

2.19 Equipamento de Rádio (RED)

2.19.1 Autoridade competente e dados de contacto

ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações

Morada: Avenida José Malhoa, n.º 12
1099-017 Lisboa
Telefone: +351 21 721 26 11 (05/07/09)
Fax: +351 21 721 20 89
Website: www.anacom.pt

2.20 Aparelhos elétricos e material elétrico

2.20.1 Autoridade competente e dados de contacto

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73
1269-274 Lisboa
Telefone: + 351 21 798 36 00
Fax: + 351 21 798 37 72
Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt
Website: www.asae.pt

2.21 Equipamentos elétricos e eletrónicos ao abrigo das diretivas em matéria de restrição do uso de determinadas substâncias perigosas (RSP), de resíduos (REEE) e de pilhas

2.21.1 Autoridade competente e dados de contacto

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73
1269-274 Lisboa
Telefone: + 351 21 798 36 00
Fax: + 351 21 798 37 72
Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt
Website: www.asae.pt

2.22./A Substâncias químicas ao abrigo do REACH e da regulamentação em matéria de classificação e rotulagem

2.22.1/A Autoridade competente e dados de contacto

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73
1269-274 Lisboa
Telefone: + 351 21 798 36 00
Fax: + 351 21 798 37 72
Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt
Website: www.asae.pt

2.22./B Substâncias químicas ao abrigo do REACH e da regulamentação em matéria de classificação e rotulagem

2.22.1/B Autoridade competente e dados de contacto

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73

1269-274 Lisboa

Telefone: + 351 21 798 36 00

Fax: + 351 21 798 37 72

Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt

Website: www.asae.pt

2.23 Conceção ecológica e rotulagem energética

2.23.1 Autoridade competente e dados de contacto

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73

1269-274 Lisboa

Telefone: + 351 21 798 36 00

Fax: + 351 21 798 37 72

Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt

Website: www.asae.pt

2.24 Rotulagem dos pneus

2.24.1 Autoridade competente e dados de contacto

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73

1269-274 Lisboa

Telefone: + 351 21 798 36 00

Fax: + 351 21 798 37 72

Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt

Website: www.asae.pt

2.25 Embarcações de recreio

2.25.1 Autoridade competente e dados de contacto

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73

1269-274 Lisboa

Telefone: + 351 21 798 36 00

Fax: + 351 21 798 37 72

Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt

Website: www.asae.pt

DGRM — Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços marítimos

Morada: Avenida Brasília; 1449-030 Lisboa

Telefone: +351 21 303 57 00

Fax: +351 21 303 57 02

Endereço eletrónico: dgrm@dgrm.mam.gov.pt

Website: www.dgrm.mm.gov.pt

2.26 Equipamentos marítimos

2.26.1 Autoridade competente e dados de contacto

DGRM — Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços marítimos

Morada: Avenida Brasília; 1449-030 Lisboa

Telefone: +351 21 303 57 00

Fax: +351 21 303 57 02

Endereço eletrónico: dgrm@dgrm.mam.gov.pt

Website: www.dgrm.mm.gov.pt

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73

1269-274 Lisboa

Telefone: + 351 21 798 36 00

Fax: + 351 21 798 37 72

Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt

Website: www.asae.pt

2.27 Veículos a motor e pneus

2.27.1 Autoridade competente e dados de contacto

IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes

Morada: Av. das Forças Armadas, 40

1649-022 Lisboa

Telefone: +351 21 794 90 00

Fax: +351 21 797 37 77

Website: www.imtt.pt

2.28 Máquinas móveis não rodoviárias

2.28.1 Autoridade competente e dados de contacto

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73

1269-274 Lisboa

Telefone: + 351 21 798 36 00

Fax: + 351 21 798 37 72

Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt

Website: www.asae.pt

2.29 Adubos (fertilizantes)

2.29.1 Autoridade competente e dados de contacto

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73

1269-274 Lisboa

Telefone: + 351 21 798 36 00

Fax: + 351 21 798 37 72

Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt

Website: www.asae.pt

2.30 Outros produtos de consumo ao abrigo da DSGP

2.30.1 Autoridade competente e dados de contacto

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73
1269-274 Lisboa
Telefone: + 351 21 798 36 00
Fax: + 351 21 798 37 72
Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt
Website: www.asae.pt

2.31 Biocidas

2.31.1 Autoridade competente e dados de contacto

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73
1269-274 Lisboa
Telefone: + 351 21 798 36 00
Fax: + 351 21 798 37 72
Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt
Website: www.asae.pt

2.32 Rotulagem de têxteis e calçado

2.32.1 Autoridade competente e dados de contacto

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73
1269-274 Lisboa
Telefone: + 351 21 798 36 00
Fax: + 351 21 798 37 72
Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt
Website: www.asae.pt

2.33 Marcação «CE» de uso indevido

2.33.1 Autoridade competente e dados de contacto

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73
1269-274 Lisboa
Telefone: + 351 21 798 36 00
Fax: + 351 21 798 37 72
Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt
Website: www.asae.pt

2.34 Produtos fitofarmacêuticos

2.34.1 Autoridade competente e dados de contacto

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73
1269-274 Lisboa
Telefone: + 351 21 798 36 00
Fax: + 351 21 798 37 72
Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt
Website: www.asae.pt

2.35 Gestão de resíduos de embalagem

2.35.1 Autoridade competente e dados de contacto

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73

1269-274 Lisboa

Telefone: + 351 21 798 36 00

Fax: + 351 21 798 37 72

Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt

Website: www.asae.pt

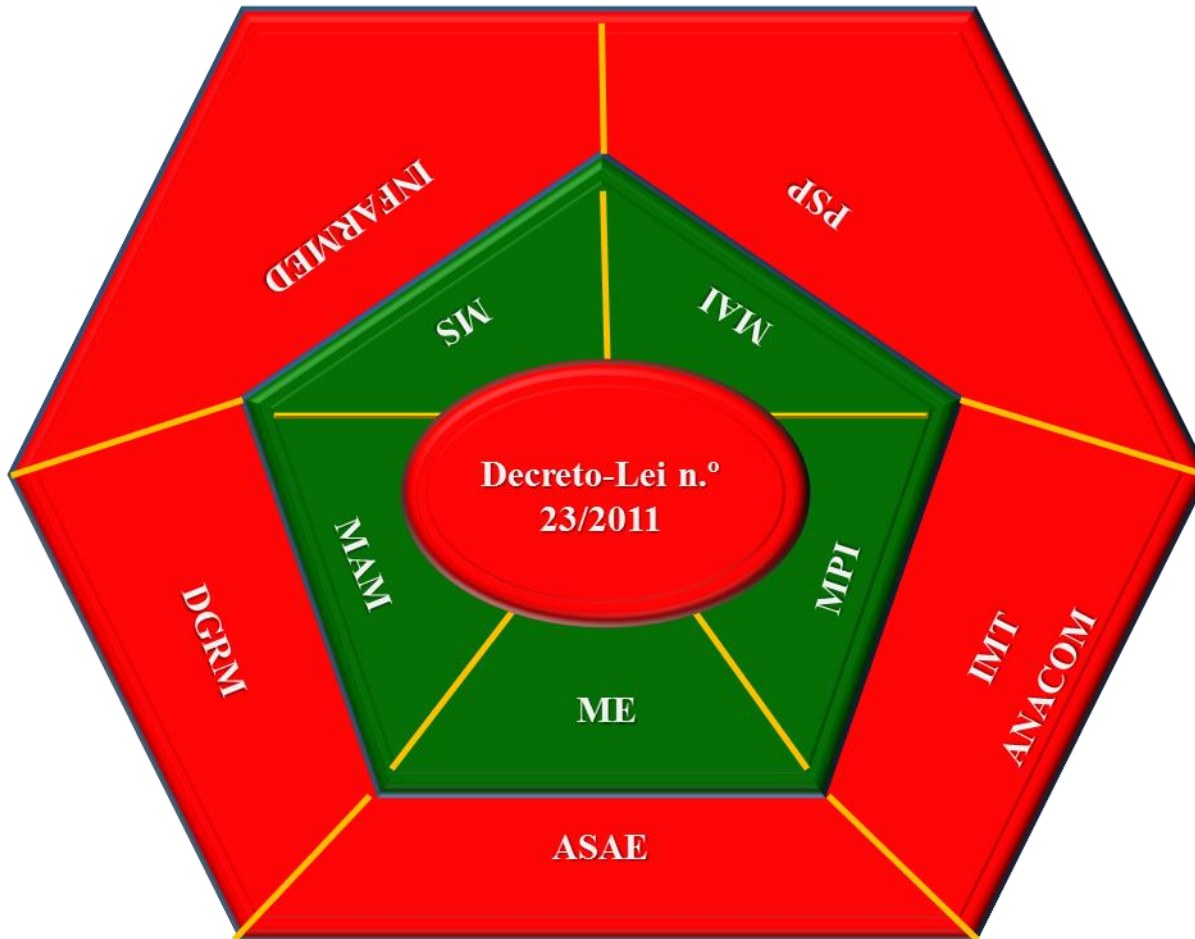
ANEXO I

LISTA DE REFERÊNCIA DOS SETORES DE PRODUTOS

| Setores de produtos | Legislação pertinente |
|--|---|
| 1. Dispositivos médicos (incluindo os dispositivos médicos para diagnóstico <i>in vitro</i> e dispositivos medicinais implantáveis ativos) | Diretivas 93/42/CEE, 98/79/CE e 90/385/CEE |
| 2. Produtos cosméticos | Regulamento (CE) n.º 1223/2009 |
| 3. Brinquedos | Diretiva 2009/48/CE |
| 4. Equipamentos de proteção individual | Diretiva 89/686/CEE |
| 5. Produtos de construção | Regulamento (CE) n.º 305/2011 |
| 6. Embalagens de aerossóis | Diretiva 75/324/CEE |
| 7. Recipientes sob pressão simples e equipamentos sob pressão | Diretivas 2014/29/UE e 2014/68/UE |
| 8. Equipamentos sob pressão transportáveis | Diretiva 2010/35/UE |
| 9. Máquinas e aparelhos | Diretiva 2006/42/CE |
| 10. Ascensores | Diretiva 2014/33/UE |
| 11. Instalações por cabo | Diretiva 2000/9/CE |
| 12. Emissões sonoras dos equipamentos para utilização no exterior | Diretiva 2000/14/CE |
| 13. Aparelhos e sistemas de proteção destinados a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas | Diretiva 2014/34/UE |
| 14. Artigos de pirotecnia | Diretiva 2013/29/UE |
| 15. Explosivos para utilização civil | Diretiva 2014/28/UE |
| 16. Aparelhos a gás | Diretiva 2009/142/CE |
| 17. Instrumentos de medição, instrumentos de pesagem de funcionamento não automático, produtos pré-embalados e unidades de medida | Diretivas 2014/32/UE e 2014/31/UE; Diretivas 2007/45/CE, 75/107/CEE, 76/211/CEE e Diretiva 80/181/CEE |
| 18. Equipamento elétrico ao abrigo da diretiva relativa à compatibilidade eletromagnética | Diretiva 2014/30/UE |
| 19. Equipamentos de Rádio (RED) | Diretiva 2014/53/UE |
| 20. Aparelhos elétricos e material elétrico ao abrigo da DBT (Diretiva Baixa Tensão) | Diretiva 2014/35/UE |

| | |
|--|--|
| 21. Equipamentos elétricos e eletrônicos ao abrigo das diretivas em matéria de restrição do uso de determinadas substâncias perigosas (RSP), de resíduos (REEE) e de pilhas | Diretivas 2011/65/UE, 2002/96/CE e 2006/66/CE |
| 22./A Substâncias químicas ao abrigo do REACH e da regulamentação em matéria de classificação e rotulagem | Regulamentos (CE) n.º 1907/2006 e (CE) n.º 1272/2008 |
| 22./B Outros produtos químicos (detergentes, pinturas, poluentes orgânicos persistentes, gases fluorados com efeito de estufa, substâncias que empobrecem a camada de ozono, etc.) | Regulamento (CE) n.º 648/2004, Diretiva 2004/42/CE, Regulamento (CE) n.º 850/2004, Regulamento (CE) n.º 842/2006 e Regulamento (UE) n.º 517/2014, Regulamento (CE) n.º 1005/2009 |
| 23. Conceção ecológica e rotulagem energética | Diretivas 2009/125/CE e 2010/30/UE |
| 24. Rotulagem dos pneus | Regulamento (CE) n.º 1222/2009 |
| 25. Embarcações de recreio | Diretiva 2013/53/UE |
| 26. Equipamentos marítimos | Diretiva 2014/90/UE |
| 27. Veículos a motor e pneus | Regulamento (UE) n.º 168/2013; Diretiva 2007/46/CE; Regulamento (UE) n.º 167/2013 |
| 28. Máquinas móveis não rodoviárias | Diretiva 97/68/CE |
| 29. Adubos (fertilizantes) | Regulamento (CE) n.º 2003/2003 |
| 30. Outros produtos de consumo ao abrigo da DSGP (Diretiva relativa à segurança geral dos produtos) | Diretiva 2001/95/CE |
| 31. Biocidas | Regulamento (UE) n.º 528/2012 |
| 32. Rotulagem de têxteis e calçado | Regulamento (CE) n.º 1007/2011 e Diretiva 94/11/CE |
| 33. Cristal | Diretiva 69/493/CEE |
| 34. Marcação «CE» de uso indevido | Regulamento (CE) n.º 765/2008 |
| 35. Produtos fitofarmacêuticos | Diretiva 2009/128/CE e Regulamento (CE) n.º 1107/2009 |
| 36. Gestão de resíduos de embalagens | Diretiva 94/64/CE e suas alterações |

ANEXO II ORGANIGRAMA



LEGENDA:

MAI – Ministério da Administração Interna

MAM – Ministério da Agricultura e do Mar

ME – Ministério da Economia

MPI – Ministério do Planeamento e das Infraestruturas

MS – Ministério da Saúde

ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações

ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

DGRM – Direção-Geral dos Recursos Marítimos

IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes

INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e
Produtos de Saúde

PSP – Polícia de Segurança Pública

ANEXO III

AS AUTORIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO MERCADO E AS SUAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA

| AUTORIDADE DE FISCALIZAÇÃO DO MERCADO | ÁREAS DE COMPETÊNCIA |
|---|--|
| <p>ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica</p> <p>Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73 1269-274 Lisboa</p> <p>Telefone: + 351 21 798 36 00 Fax: + 351 21 798 37 72 Endereço eletrónico: uno_msa@asae.pt</p> <p>Website: www.asae.pt</p> | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Adubos CE e fertilizantes ▪ Aparelhos a gás ▪ Aparelhos utilizados em atmosferas explosivas ▪ Artigos pirotécnicos ▪ Ascensores ▪ Baterias, pilhas e acumuladores ▪ Caldeiras de água quente ▪ CLP/GHS ▪ Combustíveis ▪ Compatibilidade eletromagnética¹ ▪ Compostos orgânicos voláteis ▪ Detergentes ▪ Ecodesign ▪ Embalagens de aerossóis ▪ Embalagens e resíduos de embalagens ▪ Embarcações de recreio² ▪ Emissões sonoras de máquinas para utilização no exterior ▪ Equipamentos marítimos³ ▪ Equipamentos de proteção individual ▪ Equipamento de rádio e equipamentos terminais de Telecomunicações (RED)⁴ ▪ Equipamentos sob pressão ▪ Equipamentos sob pressão simples ▪ Equipamentos sob pressão transportáveis ▪ Etiquetagem de eficiência energética ▪ Etiquetagem energética de pneus ▪ Etiquetagem têxtil ▪ Imitações de géneros alimentícios ▪ Instrumentos de medição ▪ Instrumentos de pesagem não automáticos ▪ Limitações no mercado de certas substâncias e preparações perigosas ▪ Limites ao teor de enxofre em combustíveis navais⁵ ▪ Máquinas ▪ Marcação «CE» de uso indevido ▪ Material elétrico ▪ Motores não rodoviários ▪ Pré-embalados ▪ Precursores de droga (categorias 1, 2 e 3)⁶ ▪ Produtos biocidas ▪ Produtos da construção ▪ REACH ▪ Resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos ▪ RoHS ▪ Rotulagem do calçado ▪ Rotulagem de pneus ▪ Segurança dos brinquedos ▪ Segurança geral dos produtos ▪ Substâncias que empobrecem a camada de ozono ▪ Têxteis ▪ Unidades de medida ▪ Vidro cristal e vidro sonoro <p style="text-align: right;">(...)</p> |

¹ Responsabilidade partilhada com a ANACOM (A ANACOM só tem competências para equipamentos de comunicações eletrónicas)

² Responsabilidade partilhada com a DGRM

³ Responsabilidade partilhada com a DGRM

⁴ Responsabilidade partilhada com a ANACOM

⁵ Responsabilidade partilhada com o DGRM

⁶ Responsabilidade partilhada com o INFARMED

| | |
|---|--|
| <p>INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde</p> <p>Morada: Parque de Saúde de Lisboa Avenida do Brasil, 53 1749-004 Lisboa</p> <p>Telefone: +351 21 798 71 00 Fax: +351 21 798 7316</p> <p>Website: www.infarmed.pt</p> | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dispositivos médicos ▪ Precusores de droga (categoria 1)⁷ ▪ Produtos cosméticos |
| <p>ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações</p> <p>Morada: Avenida José Malhoa, n.º 12 1099-017 Lisboa</p> <p>Telefone: +351 21 721 26 11 (05/07/09) Fax: +351 21 721 20 89</p> <p>Website: www.anacom.pt</p> | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Compatibilidade eletromagnética⁸ ▪ Equipamento de rádio e equipamentos terminais de Telecomunicações (RED) |
| <p>IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes</p> <p>Morada: Av. das Forças Armadas, 40 1649-022 Lisboa</p> <p>Telefone: +351 21 794 90 00 Fax: +351 21 797 37 77</p> <p>Website: www.imtt.pt</p> | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Equipamentos sob pressão transportáveis⁹ ▪ Capacetes ▪ Instalações por cabo para transporte de pessoas ▪ Veículos ▪ Pneus |
| <p>DGRM — Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos</p> <p>Morada: Avenida Brasília 1449-030 Lisboa</p> <p>Telefone: +351 21 303 57 00 Fax: +351 21 303 57 02</p> <p>Website: www.dgrm.min-agricultura.pt</p> | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Embarcações de recreio ▪ Equipamentos marítimos ▪ Limites ao Teor de Enxofre em Combustíveis navais |
| <p>DNPSP — Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública (Departamento de Armas e Explosivos da PSP)</p> <p>Morada: Rua de Artilharia 1, n.º 21 1269-003 Lisboa</p> <p>Telefone: +351 21 811 10 00 Fax: +351 21 387 4772</p> <p>Website: www.psp.pt</p> | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Artigos pirotécnicos¹⁰ ▪ Explosivos para utilização civil ▪ Sistema para identificação e rastreabilidade dos explosivos para utilização civil ▪ Controlo da aquisição e da detenção de armas |

⁷ Responsabilidade partilhada com a ASAE

⁸ Responsabilidade partilhada com a ASAE

⁹ Responsabilidade partilhada com a ASAE

¹⁰ Responsabilidade partilhada com a ASAE

| REGIÕES AUTÓNOMAS | |
|--|---|
| AUTORIDADE DE FISCALIZAÇÃO DO MERCADO | ÁREAS DE COMPETÊNCIA |
| <p>IRAE Açores — Inspeção Regional das Atividades Económicas dos Açores</p> <p>Morada: Rua Margarida de Chaves, n.º 103, 1.º; 9500-088 Ponta Delgada</p> <p>Telefone: +351 29 630 22 70 Fax: +351 29 628 43 95</p> <p>Website: www.azores.gov.pt</p> | <ul style="list-style-type: none"> ▪ As mesmas áreas de competências da ASAE |
| <p>ARAE Madeira — Autoridade Regional das Atividades Económicas da Madeira</p> <p>Morada: Rua Direita, n.º 27; 9050-450 Funchal</p> <p>Telefone: +351 29 121 50 40 Fax: +351 29 121 50 60</p> <p>Website: www.madeira.gov.pt/arae/</p> | <ul style="list-style-type: none"> ▪ As mesmas áreas de competências da ASAE |

| CONTROLO DAS FRONTEIRAS EXTERNA | ÁREAS DE COMPETÊNCIA |
|---|---|
| <p>AT — Autoridade Tributária e Aduaneira</p> <p>Morada: Rua da Alfândega, n.º 5, r/c 1149-006 Lisboa</p> <p>Telefone: +351 21 811 10 00 Fax: +351 21 881 39 00</p> <p>Website: www.e-financas.gov.pt</p> | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Todos os produtos |